



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI Nº 148/2024.

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE
COMERCIALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE
ESCAPAMENTOS ESPORTIVOS PARA
MOTOCICLETAS, QUADRICICLOS,
MOTONETAS, CICLOMOTORES E
BICICLETAS MOTORIZADAS, QUE
PRODUZAM RUÍDOS ACIMA DO LIMITE
PERMITIDO.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica proibida a comercialização e instalação de escapamentos esportivos para motocicletas, quadriciclos, motonetas, ciclomotores e bicicletas motorizadas em desconformidade com as normas regulamentares previstas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

§1º As empresas que prestam serviços em motocicletas, quadriciclos, motonetas, ciclomotores e bicicletas motorizadas, somente poderão efetuar a montagem ou troca do escapamento destes veículos mantendo sua originalidade, proibida a retirada de qualquer componente interno.

§2º As empresas que comercializam e prestam serviços em motocicletas, quadriciclos, motonetas, ciclomotores e bicicletas motorizadas, deverão afixar, em lugar de fácil visualização, banner com a



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



informação do limite máximo de emissão de ruídos permitido, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 2º Aquele que comercializar ou instalar peças de escapamentos que gerem aumento na emissão de ruídos acima do permitido, em veículos próprios ou de terceiros, incorrerá em multa administrativa no valor de 05 (cinco) UFM.

Parágrafo único – A multa administrativa prevista no *caput* será dobrada em caso de reincidência da infração administrativa.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de dezembro de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 03 de dezembro de 2024.

OFÍCIO nº 162/2024

ASSUNTO: Projeto de Lei

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dos nobres Edis, Projeto de Lei que em síntese dispõe sobre a proibição de comercialização e instalação de escapamentos esportivos para motocicletas, quadriciclos, motonetas, ciclomotores e bicicletas motorizadas, que produzam ruídos acima do limite permitido.

É de conhecimento de todos o expressivo aumento de reclamações de munícipes quanto ao barulho que motoqueiros e motoristas fazem propositalmente com seus veículos alterados. Há um comércio de peças paralelas criadas especialmente para aumentar o ruído dos escapamentos, que atraem mecânicos e motoristas interessados.

Como se não bastasse o barulho exacerbado durante o dia, parte dos motoristas com escapamentos alterados circula à noite e gera incômodo no sono da população.

A presente propositura almeja proibir e multar a comercialização e instalação de peças que não sejam originais que gerem aumento no ruído do veículo.

Com essas considerações, submeto a propositura à Colenda Câmara, esperando sua aprovação.

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo, com minhas sinceras homenagens, solicitando a tramitação da matéria em **regime de urgência**, na forma regimental.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor

LUCAS COMIN LOUREIRO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro